

São Paulo, 11 de fevereiro de 2015.

Ao Senhor

Gerente da Área Técnica – IDEC

Sr. Carlos Thadeu Couceiro de Oliveira

À Senhora

Pesquisadora em Consumo Sustentável – IDEC

Sra. Renata Amaral

IDEC - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor

Rua Desembargador Guimarães, 21- Água Branca

CEP 05002-050

São Paulo – SP

coex@idec.org.br

C/C Ao Exmo.

Ministro-Chefe da Casa Civil

Sr. Aloizio Mercadante

Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, 4º andar

Brasília – DF

ministrocasacivil@presidencia.gov.br

C/C Ao Exmo.

Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Sr. Armando Monteiro

Esplanada dos Ministérios, Bloco "J"

Brasília – DF

ministro@mdic.gov.br

C/C À Senhora

Diretora executiva do Conselho Brasileiro de Manejo Florestal

Sr^a Fabíola Zerbini

Rua Luis Coelho, 320 - Cj. 82

Bairro Consolação

CEP 01309-000

São Paulo – SP

Fone: 11 3884-4482

fabiola@fsc.org.br

Ref.: Carta Idec nº 06/2015/Coex

FUTURAGENE BRASIL TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.777.984/0001-09, com sede na Avenida Doutor José Lembo, nº 1010, Jardim Bela Vista, na cidade de Itapetininga/SP, CEP 18207780, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos, vem, respeitosamente, na presença de Vs. Sas., apresentar suas considerações, em resposta à Carta em epígrafe, nos termos em que abaixo seguem.

Na r. Carta Idec 06/2015/Coex, solicita-se que esta peticionária “*retire qualquer pedido de liberação comercial do evento H421 protocolada (sic) junto à CTNBio, bem como todos os demais pedidos de liberação provenientes das empresas ArborGen Tecnologia Florestal Ltda., International Paper do Brasil Ltda. e Fibria Celulose S.A.*”, haja vista que, no entendimento de Vs. Sas, a liberação comercial de tais organismos geneticamente modificados implicaria em riscos ambientais e econômicos, especialmente para a produção nacional de mel.

Em que pese reconhecer a importância do trabalho desenvolvido pelas organizações não governamentais, é de extrema relevância destacar que, no Brasil, de acordo com o quanto estabelecido pela Lei nº 11.105/2005, **compete à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio avaliar a segurança dos organismos geneticamente modificados.**

A CTNBio é comissão de cunho eminentemente técnico, composta por 27 (vinte e sete) membros brasileiros, **com reconhecida competência técnica, notável atuação e conhecimento científico, com grau acadêmico de doutor e com destacada atuação nas áreas de biossegurança, biotecnologia, saúde humana, animal ou meio ambiente, designados pelo Ministro da Ciência e Tecnologia.**

As atribuições da CTNBio estão previstas no art. 14 da Lei nº 11.105/2005, dentre elas, a competência de ***“emitir de decisão técnica, caso a caso, sobre a biossegurança de OGM e seus derivados no âmbito das atividades de pesquisa e de uso comercial de OGM e seus derivados, inclusive a classificação quanto ao grau de risco e nível de biossegurança exigido, bem como medidas de segurança exigidas e restrições ao uso”.***

Vê-se, pois, que a atribuição de analisar a biossegurança de OGM pertence exclusivamente à CTNBio, sendo que a nenhum outro órgão governamental, nem tampouco a qualquer fundação, instituto ou empresa privada é ressalvada esta competência.

Deste modo, reitera-se, **cada OGM** avaliado pela CTNBio passa pelo crivo de seus diversos membros e por especialistas de diversas áreas, sendo **necessário haver votos favoráveis da maioria dos membros da Comissão para a aprovação de qualquer OGM para fins comerciais.**

Neste sentido, e cumprindo estritamente o quanto previsto na legislação vigente, a FuturaGene submeteu à CTNBio o pedido de liberação comercial do evento H421, obedecendo aos requisitos estabelecidos pela Lei 11.105/05 e demais normativas que regem o tema.

Assim, defende e confia a empresa que o pleito será adequado e suficientemente avaliado pela CTNBio, órgão competente para tal fim e que, como é de praxe, decidirá de maneira a resguardar a saúde e segurança da sociedade e do meio ambiente.

Com base nas considerações apresentadas, a FuturaGene informa que manterá o pedido de aprovação comercial em processo de avaliação pela CTNBio.

Por fim, lembra que durante todo o processo de análise do pedido de aprovação comercial do eucalipto GM, a FuturaGene tem fornecido toda e qualquer informação requerida pela CNTBio, mantendo-se aberta ao diálogo com todas as partes interessadas, incluindo grupos ambientais, associações de produtores de mel e agências certificadoras, visando esclarecer dúvidas sobre os potenciais benefícios e impactos do produto.

Sendo o que nos cumpria para o momento.

Cordialmente,



Stanley Hirsch
Presidente da FuturaGene Ltd.



Eugenio Cesar Ulian
Diretor FuturaGene Brasil Ltda.



Eduardo José de Mello
Diretor FuturaGene Brasil Ltda.